



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO ITANHI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública nº 01/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, NOTA TÉCNICA Nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE e Resoluções nº 06/2020, Resolução nº 20/2020 e Resolução 21/2020 do FNDE e demais resoluções relativas ao PNAE.**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO ITANHI, com endereço à Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Santa Luzia do Itanhi-SE - CEP 49.230-000, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 35.676.723/0001-90, representada neste ato pela seu Gestor, o Sr. **ROBSON CLEDSON DE JESUS DIAS**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o exercício de **2025**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **19/02/2025, às 09h00min**, na sede da Prefeitura, localizada á Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro, Santa Luzia do Itanhi-SE.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Cód	Descrição	Especificação	Und.	Quant	Valor Unit	V. Total
1	9315	ABACAXI.	Abacaxi, de 1ª Qualidade, deverá ser fresca, c/ grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, isenta de insetos e umidade e transportada em caixas de polipropileno de alta densidade p/ garantir a qualidade do produto de acordo c/ normas técnicas da ANVISA.	KG	5.000	6,87	34.350,00
2	23223	ABÓBORA IN NATURA	ABÓBORA IN NATURA-MADURA, FIRME, TAMANHO MÉDIO (1,5 A 2,5 KG), UNIFORME, SEM	KG	1.600	6,33	10.128,00



			FERIMENTOS OU DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE E TERRAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES ASUPERFÍCIE EXTERNA.				
3	23224	ALFACE .	ALFACE-CRESPA, EM PÉ, APRESENTADO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DOTAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITASE LARVA. COM PESO DE 400G O PÉ.	KG	1.550	4,23	6.556,50
4	8948	ALHO KG	Alho: de 1ª qualidade - Grupo comum, roxo, tipo especial - com dizeres de rotulagem em pacotes e prazo de validade.	KG	600	35,87	21.522,00
5	23227	BANANA PRATA-	BANANA PRATA-de primeira, apresentando grau de maturidade adequado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	9.000	6,57	59.130,00
6	24677	BATATA DOCE KG	Batata doce. Apresentação: Valor em quilo, entregue em caixas de material plástico retornável de até 20 kg de conteúdo útil. Sendo vedada a utilização de caixas de madeira reutilizadas. Características: Especial e própria para cozimento. Variedade Roxa. Deverá estar no ponto para consumo, firme, inteira, livre de umidade ou defeitos externos e internos.	KG	2.500	6,13	15.325,00
7	10703	batata inglesa lisa, tamanho médio, de	batata inglesa lisa, tamanho médio, de 1ª qualidade	KG	6.000	8,43	50.580,00



		1ª qualidade.					
8	9321	BETERRABA.	Beterraba de 1ª qualidade, in natura, c/ casca, deverá apresentar grau normal de tamanho, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos, estar isenta de umidade e insetos. Deverão ser transportadas em caixas de polipropileno de alta densidade p/ garantir à qualidade do produto de acordo c/ as normas técnicas da ANVISA.	KG	600	7,92	4.752,00
9	23229	BOLO DE OVOS CASEIRO	BOLO DE OVOS CASEIRO-PRODUTO OBTIDO A BASE DE FARINHA DE TRIGO, OVOS, LEITE, FERMENTO, AÇÚCAR, MANTEIGA E FERMENTO QUÍMICO. A SSADO AO PONTO, COM APARÊNCIADE MASSA MACIA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM EMBALAGENS PADRONIZADAS PESANDO 100G COM EMBALAGEM DE FORMINHA DE PAPEL E PLASTICO ATÓXICO TRASPARENTE, TENDO VALIDADE DE 2 DIAS A PARTIR DO ATO DA ENTREGA. O BOLO DEVE SER PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL, COM INSUMOS NATURAIS E M SUA MAIORIA, PRODUZIDO PELO AGRICULTOR. NÃO PODERÁ CONTER CORANTES, CONSERVANTES E MISTURA INDUSTRIAL (PRÉ-PREPARADO DE BOLO), SEM GORDURA TRANS. SERÃO	UND	8.000	6,50	52.000,00



			REJEITADOS, PORTANTO, BOLOS QUE APRESENTAREM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS, TAIS COMO: BOLO MAL ASSADO, AMASSADOS, DE ASPECTOS EXCESSIVAMENTE OLEOSO, COM ASPECTO DE MASSA PESADA E COM CONTAMINAÇÃO POR MICROORGANISMOS. NO ROTULO IMPRESSO DEVE CONTER NO MINIMO, NOME DO FORNECEDOR, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.				
10	9324	CEBOLINHA.	Cebolinha de 1ª qualidade, in natura, deverá apresentar grau normal de tamanho, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos, estar isenta de umidade e insetos. Deverá ser transportada em saco plástico transparentes com molho de 100g e em caixas de polipropileno de alta densidade p/ garantir a qualidade do produto de acordo c/ as normas técnicas da ANVISA.	MOL	2.000	5,17	10.340,00
11	9326	CENOURA.	Cenoura de 1ª Qualidade, tamanho médio, de cor natural característica, sem rupturas, isenta de insetos e umidade e transportada em caixas de polipropileno de alta densidade p/ garantir a qualidade do produto de acordo c/ normas técnicas da ANVISA.	KG	3.100	6,62	20.522,00
12	9327	CHUCHU.	Chuchu médio de 1ª qualidade, sem rupturas, estar isenta de insetos e transportada em caixas	KG	2.000	6,37	12.740,00



			de polipropileno de alta densidade p/ garantir a qualidade do produto de acordo c/ normas técnicas da ANVISA.				
13	9329	COENTRO.	Coentro de 1ª qualidade, in natura, deverá apresentar grau normal de tamanho, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos, estar isenta de umidade e insetos. Deverá ser transportada em saco plástico transparentes com maço de 100g e em caixas de polipropileno de alta densidade p/ garantir a qualidade do produto de acordo c/ as normas técnicas da ANVISA.	MOL	2.000	4,80	9.600,00
14	19309	GOIABA.	GOIABA.De primeira qualidade, maturação adequada, íntegra, sem deformidades, verde ou de vez. Não será aceito goiaba muito madura ou deformadas.	KG	6.000	7,95	47.700,00
15	19310	INHAME.	INHAME.1ª qualidade, tamanho médio, com amadurecimento adequado para consumo. Sem sujidades, larvas ou parasitos.	KG	5.000	9,13	45.650,00
16	19311	LARANJA.	LARANJA de primeira, apresentando grau de maturação tal para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	6.000	4,17	25.020,00
17	23233	LIMÃO-	LIMÃO-de primeira qualidade, fresco, inteiro e são, livres de substâncias terrosas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, isento de partes pútridas	KG	500	6,40	3.200,00
18	19312	MACAXEIRA A VACUO.	MACAXEIRA A VACUO.1ª qualidade, tamanho médio, com amadurecimento	KG	7.500	7,20	54.000,00



			adequado para consumo. Sem sujidades, larvas ou parasitos. Descascada e embalada respeitando as normas de segurança alimentar. No rótulo deverá conter, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Não será aceito macaxeira embalada com ar na embalagem, escura ou sem identificação.				
19	19314	MAMÃO.	MAMÃO.1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem sinais de amassado, sem rupturas.	KG	8.000	6,30	50.400,00
20	23234	MANGA-	MANGA-De primeira qualidade, maturação adequada, íntegra, sem amassados que comprometam sua qualidade.	KG	4.000	6,75	27.000,00
21	9336	MELANCIA.	Melancia de 1ª Qualidade, tamanho médio, fresca, com casca sã, sem rupturas, isenta de sujidades, insetos e umidade, entregues na forma original inteira e sem qualquer abertura. Deverão ser transportadas em caixas de polipropileno de alta densidade p/ garantir a qualidade do produto de acordo c/ às normas técnicas da ANVISA.	KG	10.000	4,10	41.000,00
22	23235	MILHO VERDE IN NATURA-	Milho verde, in natura, apresentação espiga de 1ª qualidade palhas, tamanho médio a grande (18 a 22 cm de comprimento peso médio 300g), características adicionais: espigas íntegras, grãos tenros, sem fungos e parasitas, tonalidade dos grãos esbranquiçada, a ponta interior da espiga deverá estar afilada e macia,	KG	1.000	7,90	7.900,00



			não serão aceitos espigas de grãos amadurecidos e duros.				
23	23236	PIMENTA DE CHEIRO-	PIMENTA DE CHEIRO- de primeira qualidade, fresca, inteira e sã, livre de substância terrosa, sujidade ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e insetos. Não apresentar odor, sabor estranho.	KG	500	15,00	7.500,00
24	19322	QUIABO..	QUIABO..de tamanho regular de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 5Kg e 3Kg	KG	1.400	11,93	16.702,00
25	19323	REPOLHO..	REPOLHO De primeira qualidade. As cabeças devem ser firmes, compactas e sem rachaduras e com folhas lisas ou crespas de cor verde, livres de manchas escuras e de perfurações. Tamanho médio	KG	1.500	5,67	8.505,00
26	19324	TANGERINA.	TANGERINA de primeira, apresentando grau de maturação tal para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	12.000	6,30	75.600,00
27	24879	CEBOLA -	CEBOLA - de 1ª qualidade apresentando adequação para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	KG	4.000	6,80	27.200,00
28	24880	COUVE.-	COUVE.-de primeira qualidade, in natura, molho, inteiro, verde, apresentando grau de evolução completo do tama	MOL	2.000	4,17	8.340,00
29	24881	MARACUJÁ:	MARACUJÁ:- In Natura, de 1ª qualidade - semi maduro, consistência	KG	1.000	6,63	6.630,00



			firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungo				
30	24882	PE DE MOLEQUE:	PE DE MOLEQUE:- Caseiro, fresco, obtido da mistura da massa puba, açúcar e leite de coco. Cortado e isento de sujidade e	KG	1.000	14,00	14.000,00
31	24883	PIMENTÃO:	PIMENTÃO:- de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a cons	KG	1.500	8,05	12.075,00
32	24884	POLPA DE FRUTA:	- Polpa de frutas – natural, congelada, sabores diversos. Embalagem contendo 01 kg com identificação do p	KG	8.000	20,20	161.600,00
33	24885	TOMATE:	TOMATE: - de primeira, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas par	KG	9.000	8,13	73.170,00
34	23228	BEIJU DE COCO-	BEIJU DE COCO-DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRES DE CONTAMINAÇÃO, QUÍMICA FÍSICA OU BIOLÓGICA. PRODUTO A BASE DE FARINHA DE TAPIÓCA, COCO, AÇÚCAR E DEMAIS INGREDIENTES QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS, ACONDICIONADO DE 100G. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESAGEM, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UND	2.300	5,57	12.811,00
35	24888	ACEROLA:	ACEROLA:casca lisa e brilhante, de primeira qualidade, cor	KG	1.000	7,20	7.200,00



			característica, sem imperfeições.				
36	23230	BOLO DE BANANA.	BOLO DE BANANA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR – PRODUTO OBTIDO DA MISTURA DE MASSA COM BANANA, OVOS CAIPIRA E LEITE. ASSADO AO PONTO, COM APARÊNCIA DE MASSA MACIA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM EMBALAGENS PADRONIZADAS PESANDO 100G COM EMBALAGEM DE FORMINHA DE PAPEL E PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, TENDO VALIDADE DE 2 DIAS A PARTIR DO ATO DA ENTREGA. O BOLO DEVE SER PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL, COM INSUMOS NATURAIS EM SUA MAIORIA, PRODUZIDO PELO AGRICULTOR. NÃO PODERÁ CONTER CORANTES, CONSERVANTES E MISTURA INDUSTRIAL (PRÉ-PREPARADO DE BOLO), SEM GORDURA TRANS. SERÃO REJEITADOS, PORTANTO, BOLOS QUE APRESENTAREM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS, TAIS COMO: BOLO MAL ASSADO, AMASSADOS, DE ASPECTOS EXCESSIVAMENTE OLEOSO, COM ASPECTO DE MASSA PESADA E COM CONTAMINAÇÃO POR MICROORGANISMOS. NO ROTULO IMPRESSO DEVE CONTER NO MÍNIMO, NOME DO FORNECEDOR, INGREDIENTES, DATA DE	UND	5.000	6,17	30.850,00



		FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.				
VALOR TOTAL R\$						1.071.598,50

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

2. FONTE DE RECURSO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UO: 05001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

AÇÃO: 12.367.0005.2114 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE;

AÇÃO: 12.365.0005.2090 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Creche

AÇÃO: 12.366.0005.2094 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA

AÇÃO: 12.361.0005.2033 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Fundamental

AÇÃO: 12.365.0005.2095 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Pré- Escolar

AÇÃO: 12.367.0005.2096 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Quilombola

ELEMENTO: 339030.00 – Material de Consumo/ SUBELEMENTO: 339030.07/

FONTE: 15520000; 15000000; 17200000

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o registro do(a) NIS do(a) agricultor(a) de família indígena, quilombola ou de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) quando não for apresentada a Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF;

IV - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

V - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



- III - o registro do(a) NIS do(a) agricultor(a) de família indígena, quilombola ou de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) quando não for apresentada a Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF;
- IV - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- V - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo VII** (modelo da Resolução).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 03 (três) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 10 (dez) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS



5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte **ordem de prioridade para seleção**:

I - o grupo de projetos de **fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos**;

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas, **e os grupos formais e informais de mulheres**.

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras no almoxarifado da merenda escolar, **com sede à Praça Leonardo Leite Neto, nº 450 – Bairro Centro – Santa Luzia do Itanhi- SE**, no prazo de 03 (três) dias após a solicitação, de 08h as 13h, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as



quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 03 dias após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios, deverão ser entregues semanalmente ou conforme a necessidade, nos dias de segunda-feira e/ou terça-feira, com data prévia estabelecida pelo nutricionista do Programa Nacional de alimentação Escolar (PNAE) no almoxarifado da merenda escolar, **com sede à Praça Leonardo Leite Neto, nº 450 – Bairro Centro – Santa Luzia do Itanhi- SE**, no prazo de 03 (três) dias após a solicitação, de 07h as 11h30mim.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **15** dias após a última entrega do mês, através de depósito em **conta bancária**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: na sede da Prefeitura, localizada á Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro, Santa Luzia do Itanhi-SE, ou ainda pelo endereço eletrônico <http://www.santaluziadoitanhi.se.gov.br/arquivos>.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/CAF/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica x R\$ 20.000,00.

Santa Luzia do Itanhi/SE, 30 de janeiro de 2025.

ROBSON CLEDSON DE JESUS DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
ANEXO VII - MODELO DE PROJETO DE VENDA
Modelo proposto para os GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			



1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF			
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					



3					
4					
5					

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					



1. Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1						
2						
3						
4						
5						
6					Total do projeto:	
7						
8						

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			



4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

Modelo Proposto para os FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--	
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL	
1. Nome do Proponente	2. CPF



3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital n 01/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município



Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VIII

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua_____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a)____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. __, n.º_____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º____(grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº , o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$

_____ ().

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Safra	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
					Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
Valor Total do Contrato						

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:



Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia do Itanhi, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia do Itanhi, de de 2025

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____